



**Câmara dos Deputados**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2007**

**(DO Sr. Luciano Castro)**

Torna inelegível o candidato que mudar de partido nos 4 (quatro) anos seguintes, a contar da data de sua diplomação ao cargo para o qual foi eleito.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. 2º A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, fica acrescida do seguinte artigo, a ser incluído onde couber:

Art. Tornam-se inelegíveis por quatro anos, a contar da data da diplomação, todos aqueles detentores de mandato eletivo que, mediante convite do representante do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, assumam cargo em comissão ou de natureza especial em qualquer esfera de Governo.

Sala das Sessões, em        de agosto de 2007.

**Deputado FERNANDO CORUJA**

**PPS/SC**